



SUMÁRIO

- EDITAL AUDIOVISUAL.
- EDITAL DE MAIS LINGUAGENS LPG 02.
- 5ª ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS CRED 007_2023.
- 5ª ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007_2023.
- EXTRATO Nº 387_2023 - 1º TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014_23.
- DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 014-2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 014-2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
- EXTRATO Nº 386_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006_2023.



Outros



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO
DE CONCESSÃO DE APOIO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ 13.891.510/0001-48, localizada à rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º andar, centro, João Dourado-BA, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 25/10/2023 a 14/11/2023 nos horários determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de João Dourado

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14,15 e 16. O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais audiovisuais, previsto na lei nº 195/2022 para fomento nas seguintes áreas: realização de documentários, vídeos clipes, vídeos multi-linguagens, web performances, propostas de cinemas de rua/bairro e/ou cinemas itinerantes, capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de João Dourado foi de **R\$ 254.699,51 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)** sendo que **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)** serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de assessoramento e consultoria de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de **R\$ 241.999,51** serão distribuídos

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAODOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



entre os artigos 6º e Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III) conforme segue discriminado no item 2.2 deste Edital. E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (artigo 8º) objeto de um outro edital da LPG.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 241.999,51 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)** divididos entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

2.2.1 – O valor de **R\$ 128.192,81 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)**, serão destinados ao apoio a produções audiovisuais, sejam documentários e outros formatos diversos: tais como videocliques musicais, web performances, vídeos multi-linguagens (de dança, teatro, circo, literatura e demais linguagens artísticas integradas ou não), em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO I**.

2.2.2 – O valor de **R\$ 29.301,90 (vinte e nove mil, trezentos e um reais e noventa centavos)**, serão destinados ao apoio de propostas de cinemas de bairro/rua e cinemas itinerantes, em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO II**.

2.2.3 - O valor de **R\$ 14.711,44 (quatorze mil, setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, serão destinados a propostas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 6º - INCISO III**.

2.3 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
02.05.02	1.716-0000	2018	33903900

2.4 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para uma das categorias (incisos I, II ou III) poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 6º da LPG.

2.5 – Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6 – Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

Propostas de Audiovisual	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígenas	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
Artigo 6º - Inciso I						
Documentários	1	1	3	5	20.000,00	100.000,00

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP: 44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



Formatos diversos: videocliques, web performances, vídeos multi-linguagens.	1	1	3	5	5.638,56	28.192,80
Artigo 6º - Inciso II						
Cinema Itinerante	-	-	2	2	10.000,00	20.000,00
Cinema de bairro/rua	-	-	1	1	9.301,90	9.301,90
Artigo 6º - Inciso III						
Formação e capacitação	-	-	2	2	7.355,72	14.711,44

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de João Dourado há pelo menos dois anos, podendo ser:

I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada;

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo **comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de João Dourado, há pelo menos 2 (dois) anos**, contados do prazo final para a apresentação das propostas.

4.2.1 – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.

4.2.2 – A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas no item 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc...) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes**, a apresentação dos links das publicações **é obrigatória**, sob pena de desclassificação do proponente.

4.2.3 – A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município **é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente**

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VII**.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 - Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterá aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam **membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo** do Município de João Dourado.

V - **Seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização deste edital.**

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.**

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 - Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá realizá-la duas etapas: na primeira deverá preencher o **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural**, disponibilizado online através do link https://drive.google.com/drive/folders/1RJ7aul4JGXtAbSesGkEtbU4nxEilZzm-?usp=share_link e **que encontra-se no Anexo III**, e logo após o envio do formulário totalmente preenchido para o e-mail LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM,

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



dentro do prazo de inscrição, o proponente deverá comparecer à SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO situada à RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA, nos horários de 9:00 – 12:00 no período de 25/10/2023 a 14/11/2023 para finalizar a inscrição de sua proposta, entregando a **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (Anexo III)** devidamente assinada, o **Formulário de Apresentação de Proposta Cultural**, (acompanhado da Planilha Orçamentária (no mesmo **Anexo VIII**) e demais documentos exigidos conforme o **Anexo II**. Haverá também disponibilidade para a inscrição no turno vespertino, em regime de plantão, nos dias 30/10/2023, 07/11/2023 e 09/11/2023 no horário das 14:00 às 17:00.

6.1.1 – **Apenas o envio eletrônico do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural não efetiva a inscrição.** A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

6.2 - Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO II** devem ser encaminhados no momento da **entrega presencial do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (ANEXO III), Formulário de Apresentação de Proposta Cultural e Planilha Orçamentária (ANEXO VIII)**, conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1 – Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.

6.2.2 – Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novo **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural e/ou Formulário de Inscrição de Proposta Cultural** ou entrega de novas documentações.

6.2.3 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

6.3 – A proposta deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica e a planilha orçamentária dentre outras informações, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

6.4. – Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de João Dourado.

6.5. – No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em **pendrive** em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

6.6 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.6.1 – Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no **ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso**.

7.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.

7.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

8.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link https://drive.google.com/drive/folders/1RJ7aul4JGXtAbSesGkEtbU4nxEilZzm-?usp=share_link explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item **2.6** do presente edital

8.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do projeto.

8.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAODOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

9.7 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático ClassInd para Audiovisual está disponível para ser baixado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>

9.7.1 A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras audiovisuais não se recomendam.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;
- II – Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI**;
- III – Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;
- IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAODOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



V – Prazo de interposição de recurso, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX**;

VI - Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;

VII – As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;

VII - Assinatura do termo de Concessão de Apoio Cultural;

VIII - Recebimento dos recursos.

10.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Apoio de forma presencial.

10.3 O Termo de Concessão de Apoio corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.4 Para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no **ANEXO II** e **apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.**

10.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.

10.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

10.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final **implicará a desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.**

10.5 Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio, o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

11. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

11.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas deverão ser gratuitas;

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Apresentação de Proposta Cultural** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

12. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



12.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

12.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural.

12.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.

12.1.3 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.1.4 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.2 – Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

12.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

12.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

12.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

12.3.2 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.

12.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

12.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas exibirão, obrigatoriamente as marcas do Governo **municipal e federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em conformidade com o Manual da LPG e o Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



13.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Após assinado o Termo de Concessão de Apoio as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

14.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

14.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Concessão de Apoio.

14.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

14.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

14.5.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.

14.5.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de João Dourado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

15.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAODOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



12

15.4 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

15.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

15.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de João Dourado.

16. ANEXOS

Anexos disponibilizado online através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1RJ7aul4JGXtAbSesGkEtbU4nxEilZzm-?usp=share_link

EMAIL: LPGAUDIOVISUAL.JOAODOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



Outros



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2023
DEMAIS LINGUAGENS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS EM LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA
FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ 13.891.510/0001-48, localizada à Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º andar, centro, João Dourado-BA, torna público o presente Edital de Linguagens Artísticas (Demais Linguagens), na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 25/10/2023 a 14/11/2023 nos horários determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de João Dourado

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14,15 e 16. O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em diversas linguagens artístico-culturais, previsto na lei nº 195/2022 para fomento nas seguintes áreas: Artes cênicas, Artes visuais, Artes tradicionais e populares, Música e Economia solidária.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de João Dourado foi de **R\$ 254.699,51 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)** sendo que **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)** serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM

RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



assessoramento e consultoria de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de **R\$ 241.999,51** será distribuído entre o Artigo 6º e o Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III). E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (Artigo 8º) conforme discriminado no Item 2.2 deste edital.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 69.793,36 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, destinados ao apoio a propostas nas demais linguagens, conforme previsto na Lei Paulo Gustavo, exceto audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 8º**.

2.3 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
02.05.02	1.715-0000	2018	33903600

2.4 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em determinada modalidade deste chamamento público poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 8º da LPG, com prioridade para as modalidades com maior número de propostas inscritas.

2.5 – Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6 – Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

Linguagens	Vagas cotas	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
Artes visuais	2	4	6	1.500,00	9.000,00
Economia solidaria	1	4	5	3.600,00	18.000,00
Artes Tradicionais e Populares	1	4	5	2.758,67	13.793,00
Artes Cênicas	1	3	4	3.500,00	14.000,00
Música	3	7	10	1.500,00	15.000,00

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP: 44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de João Dourado há pelo menos dois anos, podendo ser:

I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada;

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo **comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de João Dourado, há pelo menos 2 (dois) anos**, contados do prazo final para a apresentação das propostas.

4.2.1 – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.

4.2.2 – A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas no item 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, web jornais, mídia social, podcasts etc.) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes**, a apresentação dos links das publicações **é obrigatória**, sob pena de desclassificação do proponente.

4.2.4 – A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município **é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente**

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM

RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP: 44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



4

4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VII**.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 - Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam **membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo** do Município de João Dourado.

V - **Seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização deste edital.**

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.**

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 - Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá realizá-la duas etapas: na primeira deverá preencher o **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural**, disponibilizado online através do link

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM

RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP: 44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



https://drive.google.com/drive/folders/1Ae87tHAJCA88GrdECmzcdjXgMMWzp-m2?usp=share_link, e **que encontra-se no Anexo III**, e logo após o envio do formulário totalmente preenchido para o e-mail LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM, dentro do prazo de inscrição, o proponente deverá comparecer à SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO situada à RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA, nos horários de 9:00 – 12:00, no período de 25/10/2023 a 14/11/2023 para finalizar a inscrição de sua proposta, entregando a **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (Anexo III)** devidamente assinada, o **Formulário de Apresentação de Proposta Cultural**, (acompanhado da Planilha Orçamentária(no mesmo **Anexo VIII**) e demais documentos exigidos conforme o **Anexo II**. Haverá também disponibilidade para a inscrição no turno vespertino, em regime de plantão, nos dias 30/10/2003, 07/11/2023 e 09/11/2023 no horário das 14:00 às 17:00.

6.1.1 – Apenas o envio eletrônico do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural não efetiva a inscrição. A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

6.2 - Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO II** devem ser encaminhados no momento da **entrega presencial do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (ANEXO III), Formulário de Apresentação de Proposta Cultural e Planilha Orçamentária (ANEXO VIII)**, conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1 – Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.

6.2.2 – Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novo **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural e/ou Formulário de Inscrição de Proposta Cultural** ou entrega de novas documentações.

6.2.3 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

6.3 – A proposta deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica e a planilha orçamentária dentre outras informações, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

6.4. – Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de João Dourado.

6.6. – No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em **pendrive** em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

6.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.7.1 – Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no **ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso.**

8.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.

8.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



7

8.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link https://drive.google.com/drive/folders/1Ae87tHAJCA88GrdECmzcdjXgMMWzpm2?usp=share_link explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item **2.6** do presente edital

9.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do projeto.

9.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa **finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto**.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

10.6 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático que está disponível para ser baixado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>

10.7.1 A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras não se recomendam.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM

RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP: 44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;

II – Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI**;

III – Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;

IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;

V – Prazo de interposição de recurso, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX**;

VI - Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;

VII – As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;

VII - Assinatura do termo de Concessão de Apoio Cultural;

VIII - Recebimento dos recursos.

11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Apoio de forma presencial.

11.3 O Termo de Concessão de Apoio corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no **ANEXO II** e **apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.**

11.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

11.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final implicará **da desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.**

11.4 Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio, o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM

RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP: 44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



10

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas deverão ser gratuitas;

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Apresentação de Proposta Cultural** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área cultural.

13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.

13.1.6 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.7 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 – Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

13.3.2 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.

13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas exibirão, obrigatoriamente as marcas dos governos **municipal e federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em conformidade com o Manual da LPG e o Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Concessão de Apoio as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Concessão de Apoio.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.

15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução.**

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de João Dourado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.4 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de João Dourado.

18. ANEXOS

Anexos disponibilizados online através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1Ae87tHAJCA88GrdECmzcdjXgMMWzp-m2?usp=share_link

EMAIL: LPGLINGUAGENS.JOAOLOURADO@GMAIL.COM
RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA. CEP:
44920-000. CNPJ: 13.891.510/0001-48



Credenciamento



5ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

CREENCIAMENTO Nº 007/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações do Município, situada a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 2898, qual possui a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados. Assim, passou a Comissão a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item VI da documentação apresentada por:

1. JONATHAS DOS SANTOS BASTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 125.236.445-**.

Sendo assim, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR** todos os profissionais referenciados, por entender que esses atendem todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação. Os profissionais interessados apresentaram proposta de credenciamento conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR H/HOMEM	CREDENCIADO
07	SERVIÇO DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA VEÍCULOS LEVE EM GERAL	H/HM	R\$100,00	JONATHAS DOS SANTOS BASTOS

Analisando a proposta de credenciamento a comissão decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos a Comissão passou a palavra ao interessado, este por sua vez se manifesta dando por bom as decisões da comissão renunciando expressamente a interpor recurso Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

João Dourado, 24 de outubro de 2023.

Erica da Silva Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fabício Cardoso D. Vasconcelos
Membro

Vital E. dos Santos Neto
Membro

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

CREENCIAMENTO Nº 007/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e com apoio no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório epigrafado.

1. JONATHAS DOS SANTOS BASTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 125.236.445-**.

Aos credenciados se resguarda o direito de prioridade de contratação em caso de necessidade por este Município a ser realizado em procedimento de contratação específica.

João Dourado, 24 de outubro de 2023.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48

CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Termo Aditivo



EXTRATO Nº 387/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO – PE026/23-01 - Contratado:** MONIA VIEIRA BUFFET LTDA, inscrito **CNPJ/MF (MF)** nº 17.816.155/0001-01. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PE026/23-01. **Acréscese-se** aos quantitativos previstos na cláusula primeira do contrato original, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade para os itens 001, 002, 003, 006, 008, 010, 013, 016, 019, 020, 021, 022. Considerando o acréscimo no quantitativo, importa em um reequilíbrio econômico-financeiro, de **R\$ 9.626,13 (NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**. **Fundamento legal:** Lei nº. 8.666/93, artigo 65, §1º (vide parecer jurídico). **Data de assinatura:** 06/10/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 06 de outubro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 386/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE VIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA AVENIDA JOSÉ ALVES DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME CONVÊNIO 938015/2022 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, TENDO COMO GESTORA A CAIXA ECONÔMICA, CONTRATO DE REPASSE: 1085566-85.. **CONTRATO Nº TP131/23-01 - Contratada:** WTM-CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ/MF** de nº 13.582.689/0001-51. **Valor:** R\$ 613.300,06 (seiscentos e treze mil, trezentos reais e seis centavos). **Fundamento legal:** Lei nº 10.520/02 c/c Lei nº 8.666/93. **Data de Vigência:** 23/10/2023 a 23/04/2024. **Data de Ratificação:** 23/10/2023. **Data de assinatura:** 23/10/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 23 de outubro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.953.100,00**

Tres Milhões, Novecentos e Cinquenta e Tres Mil, Cem Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de JOÃO DOURADO

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.953.100,00**

Tres Milhões, Novecentos e Cinquenta e Tres Mil, Cem Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
2004	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2008	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.500,00
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.300,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	84.700,00
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.900,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
2013	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	4690.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	232.600,00
02.05.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1004	CONST., AMPLI., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	467.300,00
2016	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.200,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	257.800,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	77.000,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE 1001	1.900,00
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	15.100,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-716- Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 0000 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	12.800,00
2024	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	74.500,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao 0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.100,00
2027	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-550- Transferência do Salário-Educação 0000	31.700,00
2028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-540- Transferências do FUNDEB - Impostos e 0000 Transferências de Impostos	7.600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-540- Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a 1070 Rem. Dos Prof. Educação	56.900,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE 1001	30.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-540- Transferências do FUNDEB - Impostos e 0000 Transferências de Impostos	291.800,00
02.05.03	FUNDEB	
2029	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-540- Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a	100.000,00
	1070 Rem. Dos Prof. Educação	
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	
	3190.93.00 Indenizações e Restituições	
	1-544- Recursos de Precatórios do FUNDEF	12.200,00
	0000	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-544- Recursos de Precatórios do FUNDEF	200,00
	0000	
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	113.300,00
	0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	18.300,00
	1002	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.000,00
	0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	108.000,00
	1002	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	141.100,00
	0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	32.100,00
	0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2039	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	700,00
	1002	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	33.300,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	2.900,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	17.300,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.000,00
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	127.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.600,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.200,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00
2046	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS 1002	124.200,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2053	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	1.400,00
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 0000 Assistência Social - FNAS	200,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	19.400,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	7.700,00
2060	GESTÃO DA PROT. E ATEND. ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIV. - PAEFI	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 0000 Assistência Social - FNAS	4.800,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de 0000 Assistência Social	3.500,00
2062	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 0000 Assistência Social - FNAS	9.200,00
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSB - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	2.100,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.900,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.700,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	800,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.900,00
02.07.03	FUNDO MUNIC DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2064	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS	
2066	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	33.200,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
1015	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE URBANA	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos 0000 Congêneres da União	213.000,00
2073	DESENV. E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	101.700,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	31.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	133.200,00
02.10.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2075	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	800,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-704- Transferência da União Referente a Royalties do 0000 Petróleo e Gás Natural	62.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	5.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1-704- Transferência da União Referente a Royalties do 0000 Petróleo e Gás Natural	10.000,00
	Total.....	3.953.100,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03 FUNDEB



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
2029	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-541-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	1.499.100,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-542-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	961.500,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	356.300,00
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
2036	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	15.000,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
1008	CONST., AMPL., REF. E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	35.700,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-601-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.400,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	1.000,00
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	117.100,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	1.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-621-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.200,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	1.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	86.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	5.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	3.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
2039	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	1.000,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	80.000,00
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	1.000,00
	3350.43.00 Subvenções Sociais	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	1.000,00
2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	5.000,00
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	1.000,00
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	10.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	1.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	15.000,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-604-0000 Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	52.700,00
2046	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	150.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-604-0000 Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	50.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	41.300,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	1.000,00
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	10.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	2.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	45.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	20.000,00
02.07.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2051	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.400,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.300,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060	GESTÃO DA PROT. E ATEND. ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIV. - PAEFI	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.100,00
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
2062	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS	
1012	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 014/2023 de 01 de setembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
1-704-0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-704-0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-704-0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
	Total.....	3.953.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro 2023

Diamerson Costa Cardoso Dourado
007.620.555-02
Prefeito



CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o **Decreto Financeiro nº 014/2023, de 01 de setembro de 2023**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Programa 2023.

João Dourado – BA, 01 de setembro de 2023

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO